



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2017 A 2020

LEI Nº 0121/2017

De Autoria do Vereador Raul Ferreira (PC do B), que Dispõe Sobre a Padronização das Calçada no Município de São João do Paraíso/MA e dá Outras Providências.

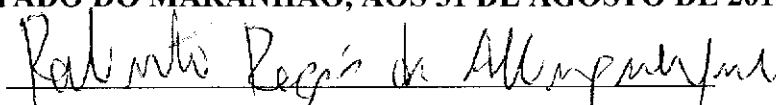
Roberto Regis de Albuquerque, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica determinado a todos os moradores que seja feito a padronização das calçadas em nosso Município com as devidas condições para que os pedestres possam andar, elevações apenas nos pontos que houver entrada de garagem e ainda com boas condições das pessoas transitar sem risco de se acidentar nas mesmas.

Art.2º - Tal determinação servirá para melhor tramite das pessoas que usam as calçadas para andar e a cidade estará cumprido com a Lei que regular o bom estado das referidas calçadas, tanto nos pontos comerciais como nos residenciais.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 31 DE AGOSTO DE 2017.


ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO E PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE, Nesta data, foi devidamente afixado e publicado no mural de avisos do átrio desta Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA , a Lei Nº 0121/2017, sancionada em 31 de Agosto de 2017, oriunda do projeto de lei Nº 0010/2017, aprovado em 22 de Maio de 2017. CERTIFICO E ASSINO

O

PRESENTE

TERMO

DE

PUBLICAÇÃO

